



RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Vice-Prefeito

FLAVIO MENNA BARRETO NEVES
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI
Procurador-Geral

JUVENIL REIS DOS SANTOS
Secretário de Governo

EDUARDO TEIXEIRA SOARES
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA MARQUES
Secretária de Controle Interno

SUMARA GANNAM BRITO
Secretária de Educação

ALEXANDRE BELLEZA DIAS
Secretário de Esportes e Lazer

PAULO ROBERTO PATULEA
Secretário de Fazenda

ANTONIO NEVES RETONDARO
Secretário de Habitação

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ALDIR CONY DOS SANTOS FILHO
Secretário de Obras

MARIA CRISTINA FRANCA MELO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretário de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO
Secretário de Saúde

LEONARDO CIUFFO FAVER
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

JUVENIL REIS DOS SANTOS
Secretário de Segurança Pública

ANA MARIA DE OLIVEIRA FLORES
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

CLÁUDIO JOSÉ GOMIDE
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

GILSON TEIXEIRA QUEIROZ BARROS
Diretor-Presidente da COMDEP

EDUARDO ASCOLI DE OLIVA MAYA
Diretor-Presidente da CPTRANS

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 17h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Praça da Confluência, 3, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

www.petropolis.rj.gov.br

O melhor site governamental do Rio de Janeiro (Firjan/FGV)

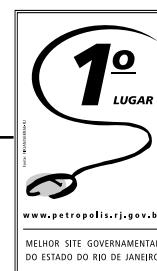
D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XIV – Nº 3157

Sábado, 13 de dezembro de 2008



PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA

PRÊMIO NACIONAL DE
DESBUROCRATIZAÇÃO ELETRÔNICA
HÉLIO BELTRÃO



165
ANOS
PETRÓPOLIS
LINDA OUTRA VEZ

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6614 de 11 de dezembro de 2008

Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal da Cidade de Petrópolis – ComCidade, e dá outras providências.

CAPÍTULO I DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 1º – Fica instituído o Conselho Municipal da Cidade de Petrópolis – ComCidade, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, integrante da estrutura do Município de Petrópolis, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, que tem por finalidade estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, Ambiental e Sócio-econômico do Município e do território sob a sua área de influência, bem como acompanhar e avaliar a sua execução, conforme dispõe a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – em particular o artigo 2º, Incisos IV, VII, VIII, XIII e XIV e o Decreto 5.790 de 25 de maio de 2.006.

Seção I Das Atribuições

Art. 2º – São atribuições do ComCidade:

I – propor programas, instrumentos, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, Municipal e do território sob sua área de influência;

II – acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, Municipal e do território sob sua área de influência, em especial os programas relativos à política de gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento ambiental, de mobilidade e transporte urbano, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III – propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente, atuando no quadro do Sistema Municipal de Planejamento/SiplaM, previsto pelo Plano Diretor de Petrópolis, Lei 6321/05 e coordenando a ação dos três Conselhos Municipais de participação da área, quais sejam: o Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares/CRPD, Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável/CODESP e Conselho Municipal do Orçamento Participativo/CMOP, além de promover reuniões, ao menos a cada 12 (doze) meses, do Fórum dos Conselhos Municipais;

IV – emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

V – promover a cooperação entre governos, e órgãos a eles afetos, da União, do Estado e do Muni-

cípio e a Sociedade Civil de Petrópolis na formulação e execução local da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, observado o disposto no Art. 182, § 1º, da Constituição Federal, e pelo Art. 231, § 2º e § 3º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

VI – incentivar a criação, a estruturação e o fortalecimento institucional de conselhos afetos à política de desenvolvimento urbano de Petrópolis e integrantes da estrutura do Governo Municipal, em especial o Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares/CRPD, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Petrópolis/CODESP e o Conselho Municipal do Orçamento Participativo/CMOP;

VII – promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, a coleta de dados e a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano, ambiental e sócio-econômico municipal e do território sob sua área de influência;

VIII – estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas e do conjunto do Município;

IX – promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Ministério das Cidades, e submeter suas ponderações e contribuições às autoridades do Município;

X – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede local de órgãos colegiados municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano e municipal sustentável;

XI – propor diretrizes e critérios para a distribuição regional e setorial do plano plurianual/PPA, da lei de diretrizes orçamentárias/LDO e da lei orçamentária anual/LOA do Município de Petrópolis, a serem observadas pelos órgãos ligados à estrutura do governo municipal e encarregados da montagem das leis do sistema orçamentário;

XII – propor a criação de mecanismos de articulação entre os programas e os recursos federais que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano, ambiental e sócio-econômico do Município;

XIII – promover, quando necessário, a realização de seminários ou encontros locais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável, da propriedade urbana, ambiental e sócio-econômico municipal a serem firmados com organismos nacionais e internacionais públicos e privados;

XIV – dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XV – tomar conhecimento e propor a adoção no Município de Petrópolis, quando necessário, de estudos e propostas elaboradas para o desenvolvimento de outros municípios que sejam de interesse da cidade;

XVI – implementar um Banco de Dados reunindo informações atualizadas sobre as diversas áreas da atuação municipal e desenvolver indicadores de avaliação de gestão;

XVII – aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

Seção II Da Composição

Art. 3º – O ComCidade é composto por 39 (trinta e nove) membros efetivos, aos quais corresponderão 39 (trinta e nove) membros suplentes, organizados por segmentos:

I – 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre seus colaboradores diretos ou membros da sociedade reconhecidos pelos serviços já prestados ao Município de Petrópolis;

II – 03 (três) vereadores, representantes do Poder Legislativo Municipal;

III – 03 (três) representantes do Conselho para o Desenvolvimento Sustentável de Petrópolis – CODESP;

IV – 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares/CRPD;

V – 03 (três) representantes do Conselho Municipal do Orçamento Participativo/CMOP;

VI – 03 (três) representantes do Fórum dos Conselhos Municipais;

VII – 06 (seis) representantes de associações de moradores;

VIII – 03 (três) representantes de entidades empresariais ligadas ao desenvolvimento urbano, ao ambiental e ao desenvolvimento sócio-econômico municipal;

IX – 03 (três) representantes de entidades de trabalhadores;

X – 02 (dois) representante de organizações não-governamentais; e

XI – 03 (três) representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas, sendo um por cada entidade.

§1º – Os membros titulares e respectivos suplentes do ComCidade, relacionados nos incisos II a XI serão eleitos por seus segmentos, em assembléia convocada para o fim específico e único, presidida por quem for eleito para tal no início dos trabalhos e secretariada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico/SPE, conforme regulamentos específicos constantes do regimento interno do ComCidade.

§2º – Também integram o Plenário do ComCidade, com direito a voz e sem direito a voto, 02 (dois) representantes do Governo Estadual, indicados pelos respectivos representantes legais, na condição de observadores, condicionado o direito de participar à existência de Conselho Estadual das Cidades ou outro órgão colegiado com atribuições compatíveis no âmbito da respectiva Unidade da Federação.

§3º – Poderão, ainda, ser convidados a participar das reuniões do ComCidade personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

§4º – Os membros do ComCidade terão mandato de até 02 (dois) anos, iniciando-se na data de sua eleição ou designação e encerrando-se em 28 de fevereiro do ano par subsequente, permitida a reeleição por uma única vez.

§5º – Os assentos de Conselheiros do ComCidade que vierem a vagar em curso de mandato, serão preenchidos por efetivação do suplente correspondente e por designação do Chefe do Poder Executivo Municipal no caso do Inciso I, ou eleição pelo segmento em causa, no caso dos incisos II a XI, para preenchimento das vagas assim ou ainda em aberto, devendo ser observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o preenchimento dos assentos vagos.

Seção III Do Funcionamento

Subseção I Dos Comitês Técnicos

Art. 4º – O ComCidade contará com o assessoramento dos seguintes Comitês Técnicos:

I – Habitação;

II – Saneamento Ambiental;

III – Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;

IV – Planejamento e Gestão do Solo Urbano;

V – Tecnologia;

VI – Turismo.

§ 1º – Na composição dos Comitês Técnicos, deverá ser observada preferencialmente a representação dos diversos segmentos indicados no artigo 3º, em toda a medida do possível e levado em conta o especial interesse de cada segmento.

§ 2º – Os Comitês Técnicos serão coordenados pelos integrantes do Secretariado Municipal responsáveis pelos respectivos temas, cuja presença entre os membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para integrarem o ComCidade fica, *desarte*, recomendada, e contarão com, pelo menos, 02 (dois) Representantes de cada Conselho Municipal existente na área específica.

Subseção II Da Presidência do ComCidade

Art. 5º – O ComCidade será presidido pelo sistema de alternância entre o Chefe do Poder Executivo Municipal e o representante legal de entidade da sociedade civil eleita entre seus pares por maioria absoluta.

Parágrafo único – O período de presidência do Prefeito Municipal, sempre será no 3º e 4º ano de seu mandato.

Art. 6º – São atribuições do Presidente do ComCidade:

I – convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II – solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

III – firmar as atas das reuniões e coordenar o efetivo atendimento das resoluções adotadas;

IV – constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões, podendo esta atribuição ser delegada ao Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico/SPE;

V – zelar pela produção de relatório anual a ser entregue ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com cópia ao SiplaM, até 28 de fevereiro do ano subsequente, previamente aprovado pela maioria simples do Plenário.

Subseção III Das Deliberações

Art. 7º – As deliberações do ComCidade serão feitas mediante Resoluções do ComCidade aprovadas por maioria simples dos presentes.

Art. 8º – O Presidente exercerá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 9º – O regimento interno do ComCidade será aprovado na forma definida por Resolução, no prazo de até 90 (noventa) dias e somente será modificado mediante aprovação de dois terços dos presentes.

Subseção IV Dos Recursos e Apoio Administrativo do ComCidade

Art. 10 – Caberá ao Município de Petrópolis garantir o apoio administrativo, disponibilizando os meios necessários à execução dos trabalhos do ComCidade, bem como indicando funcionário público para exercer as atribuições de secretário-executivo do Conselho e dos Comitês Técnicos.

Art. 11 – As despesas com deslocamentos além do perímetro municipal dos representantes dos órgãos e entidades no ComCidade poderão correr à conta de dotações orçamentárias do Município de Petrópolis.

Art. 12 – Para cumprimento de suas funções, o ComCidade contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento do Município de Petrópolis.

Art. 13 – A participação no ComCidade será considerada função relevante, não remunerada.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 14 – A Conferência Municipal da Cidade, prevista no Inciso III do art. 43 do Estatuto das Cidades, constitui um instrumento para garantia da gestão democrática, sobre assuntos referentes à promoção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Art. 15 – São objetivos da Conferência Municipal da Cidade:

I – promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, entendido este como definido pelo Estatuto das Cidades, ou seja, abrangendo todo o território municipal;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade brasileira para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV – propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, Estados, Distrito Federal e Municípios;

V – reforçar a ampla compreensão do Artigo 182 e parágrafos da Constituição Federal, e Artigo 231 e parágrafos da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, que atribuem ao Plano Diretor Municipal o papel de instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, e com cujo texto deverão adequar-se as intervenções dos órgãos federais, estaduais e municipais, estimulando o aprofundamento da harmonia entre todos os atores.

Art. 16 – São atribuições da Conferência Municipal da Cidade:

I – avaliar e propor diretrizes para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II – avaliar a aplicação do Estatuto das Cidades e demais atos normativos e legislação relacionadas ao desenvolvimento urbano, zelando pelo estrito cumprimento às normas constitucionais citadas no inciso V do artigo 15;

III – propor diretrizes para as relações institucionais do ComCidade e da Conferência Nacional das Cidades com os conselhos e conferências de caráter regional, estadual e municipal; e

IV – avaliar a atuação e desempenho do ComCidade;

V – avaliar e informar o pleno respeito das ações de todos os órgãos federais, estaduais e municipais ao plano diretor municipal, como disposto pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 17 – A Conferência Municipal da Cidade deverá ser realizada a cada 02 (dois) anos.

Art. 18 – Resolução do ComCidade disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição dos membros da Conferência Municipal da Cidade, com mandato bienal, iniciando-se ao final da Conferência que os eleger e encerrando-se ao término da próxima.

Art. 19 – As dúvidas e os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo Presidente do ComCidade, ad referendum do Plenário do ComCidade e ratificados quando da próxima Conferência Municipal da Cidade.

Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 11 de dezembro de 2008.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6615 de 11 de dezembro de 2008

Autoriza o Município de Petrópolis a efetuar doação de bem imóvel, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação aos herdeiros de Bruno Leopoldo Werner de parcela do imóvel denominado prazo de terras nº 1216, subdivisão do prazo nº 1216-B com a superfície de 1.165,133m², confrontando pelo lado direito com o prazo nº 1216-A-Resto, onde mede 110,046m – 47°00' SE, do lado esquerdo com o prazo nº 1217, onde mede 108,202m – 57°30' NO, do lado superior com o prazo nº 1216-B onde mede 20,795m – 32°30' NE e no lado inferior com testada para a rua "A" mede 0,742m – 32° 30' SO.

§ 1º – A Doação do imóvel discriminado no artigo 1º desta Lei tem o fim exclusivo de assegurar o acesso do prazo de terras nº 1217 de propriedade dos donatários, à Rua A do Loteamento Popular do Bairro Castrioto.

§ 2º – Ficarão a cargo dos donatários as despesas decorrentes de obras e/ou modificações necessárias no imóvel doado para viabilizar o acesso do prazo de terras nº 1217 à Rua A do Loteamento Popular do Bairro Castrioto.

§ 3º – Os encargos decorrentes da transferência da titularidade do bem correrão por conta dos donatários.

Art. 2º – No prazo de terras objeto da doação não pode ser construída unidade autônoma, mas tão-somente o acesso especificado no § 1º do artigo 1º desta Lei, sob pena de retorno do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 11 de dezembro de 2008.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 438/08
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROC.13308/08.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender necessidades de pacientes de processos de Mandados Judiciais – CEMED/SMSP.

Base Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93

Valor Global: R\$ 9.283,74.

Programa de Trabalho nº 10.303.0017.2319.339030, fonte 00.

Adjudico a(s) firma(s): Farmácia Brasil Ltda. no valor de R\$ 533,04. nota de empenho nº 4334/08. Farmácia VÍpasime Ltda. no valor de R\$ 889,62. nota de empenho nº 4335/08. Farmácia Drogalfa Ltda. no valor de R\$ 716,52. nota de empenho nº 4336/08. Merriam Farma Comercial Prod. Farmacêuticos Ltda.ME. no valor de R\$ 7.144,56. nota de empenho nº 4337/08. Ratifico em 01/09/08 parecer do ato de Dispensa de Licitação para fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Petrópolis, 14 de novembro 2008.

ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO
Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 439/08
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROC.8656/08.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender ne-

cessidades de pacientes de processos de Mandados Judiciais – CEMED/SMSP.

Base Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93

Valor Global: R\$ 119.099,00.

Programa de Trabalho nº 10.303.0017.2319.339030, fonte 00.

Adjudico a(s) firma(s): Farmácia Brasil Ltda. no valor de R\$ 1.140,00. nota de empenho nº 3603/08. Qualidade Material Hospitalar Ltda. EPP. no valor de R\$ 117.959,00. nota de empenho nº 3604/08.

Ratifico em 16/07/08 parecer do ato de Dispensa de Licitação para fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Petrópolis, 14 de novembro 2008.

ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO
Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 440/08
EXTRATO DE TERMO

Termo de Contrato nº 117/08, PROC. 10550/08

Base Legal: Pregão Eletrônico, sujeito as normas da lei 8.666/93.

Contratado: Intercontinental Medical Imp. e Exp. Ltda. Objeto: Aquisição de material de consumo para reposição do estoque da Divisão de Almoxarifado – DIALM/SSA. Valor total: R\$ 7.077,00

Programas de Trabalho nº 10.301.0014.2072.339030 e 10.302.0016.2225.339030, fontes: 011 e 00, notas de empenho nº 5107/08 e 5113/08.

Firmado em: 23/10/2008. Prazo: 06 meses.

Petrópolis, 14 de novembro 2008.

ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO
Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 441/08
EXTRATO DE TERMO

Termo de Contrato nº 116/08, PROC. 10550/08

Base Legal: Pregão Eletrônico, sujeito as normas da lei 8.666/93.

Contratado: Tecnymagem Suprimentos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de material de consumo para reposição do estoque da Divisão de Almoxarifado – DIALM/SSA. Valor total: R\$ 6.021,80

Programas de Trabalho nº 10.301.0014.2072.339030 e 10.302.0016.2225.339030, fontes: 011 e 00, notas de empenho nº 5110/08 e 5116/08.

Firmado em: 23/10/2008. Prazo: 06 meses.

Petrópolis, 14 de novembro 2008.

ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO
Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 442/08
EXTRATO DE TERMO

Termo de Contrato nº 115/08, PROC. 10550/08

Base Legal: Pregão Eletrônico, sujeito as normas da lei 8.666/93.

Contratado: Com. Materiais Hospitalares Macrosul Ltda. Objeto: Aquisição de material de consumo para reposição do estoque da Divisão de Almoxarifado – DIALM/SSA. Valor total: R\$ 17.323,50

Programas de Trabalho nº 10.301.0014.2072.339030 e 10.302.0016.2225.339030, fontes: 011 e 00, notas de empenho nº 5109/08 e 5115/08.

Firmado em: 23/10/2008. Prazo: 06 meses.

Petrópolis, 14 de novembro 2008.

ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO
Secretário de Saúde

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO Nº 043 de 03 de dezembro de 2008

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar as supervisoras educacionais abaixo relacionadas para compor a Comissão de Verificação do Centro Interativo de Educação Ltda – M.E., CNPJ nº 03.410.346/0001-56, tendo em vista o atendimento ao pedido formalizado através do processo nº16417/08.

Supervisoras: Luciany Teresa R.G. Perez – matr. nº8093-4
Mara Elisa C. Marques – matr. nº 7339-3
Marcia Cristina Ribeiro Lopes – matr. nº 8512-0

SUMARA GANNAM BRITO
Secretária de Educação

RESOLUÇÃO Nº 044 de 03 de dezembro de 2008

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.421 de 27 de fevereiro de 2007 que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CMACS – FUNDEB, no âmbito do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO o artigo 2º, da Lei Municipal nº 6.421 de 27 de fevereiro de 2007 que dispõe sobre a constituição e processo eleitoral do CMACS-FUNDEB no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a solicitação de desligamento do REPRESENTANTE DOS SERVIDORES técnico-administrativos das escolas públicas da educação básica e a inexistência de suplente para o cargo;

A Secretária de Educação do Município de Petrópolis, no uso das atribuições legais,

RESOLVE convocar servidores técnico-administrativos a se candidatarem a membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB a fim de ocupar o seguinte cargo:

– Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas da educação básica;

Os candidatos poderão inscrever-se no Departamento de Apoio Técnico da Secretária de Educação, de 13 h. às 18 h., até o dia 09 de janeiro de 2009.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Petrópolis, 3 de dezembro de 2008.

SUMARA GANNAM BRITO
Secretária de Educação

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Senhores Representantes de Pais de Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que sejam membros das Associações de Apoio à Escola, para comparecerem no dia 15 de dezembro de 2008, às 14h, no Auditório do Centro de Capacitação em Educação Frei Memória, à Rua da Imperatriz, 193, Centro, quando realizaremos a eleição para o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Petrópolis.

Petrópolis, 28 de novembro de 2008.

SUMARA GANNAM BRITO
Secretária de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Senhores Representantes da Sociedade Civil, para comparecerem no dia 19 de dezembro de 2008, às 14h, no Auditório do Centro de Capacitação em Educação Frei Memória, à Rua da Imperatriz, 193,

Centro, quando realizaremos a eleição para o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Petrópolis.

Petrópolis, 28 de novembro de 2008.

SUMARA GANNAM BRITO
Secretária de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores conselheiros para a 6ª reunião do ano em curso do Conselho Municipal de Educação, a realizar-se no Centro de Capacitação em Educação Frei Memória, à Rua da Imperatriz, 193, Centro, Petrópolis, em 16 de dezembro de 2008, às 15h30, quando serão tratados os seguintes assuntos da pauta:

- 1) Leitura da ata da reunião anterior
- 2) Plano Municipal de Educação
- 3) Assuntos gerais

SUMARA GANNAM BRITO
Secretária de Educação

COMDEP

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Extrato do Contrato de Trabalho, firmado entre a Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP, e o(a) Sr.(a) Amarelino Claudino dos Santos, contratado pelo Concurso Público, Edital 001/06, para exercer a função de Lubrificador de Autos, classificação 001ª, a partir de 01.07.2008, sob o regime da CLT, com salário mensal de R\$ 594,42 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) pelo prazo de 30 (trinta) dias (Contrato de Experiência), lotado na Diretoria Técnico Industrial/Operacional.

Extrato do Contrato de Trabalho, firmado entre a Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP, e o(a) Sr.(a) Nestor Luiz da Motta, contratado pelo Concurso Público, Edital 001/06, para exercer a função de Lubrificador de Autos, classificação 002ª, a partir de 01.07.2008, sob o regime da CLT, com salário mensal de R\$ 594,42 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) pelo prazo de 30 (trinta) dias (Contrato de Experiência), lotado na Diretoria Técnico Industrial/Operacional.

Extrato do Contrato de Trabalho, firmado entre a Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP, e o(a) Sr.(a) Edson Ferreira Rodrigues, contratado pelo Concurso Público, Edital 001/06, para exercer a função de Serralheiro, classificação 004ª, a partir de 01.07.2008, sob o regime da CLT, com salário mensal de R\$ 594,42 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) pelo prazo de 30 (trinta) dias (Contrato de Experiência), lotado na Diretoria Técnico Industrial/Operacional.

Extrato do Contrato de Trabalho, firmado entre a Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP, e o(a) Sr.(a) Aldo Luiz Fumagalli da Silva, contratado pelo Concurso Público, Edital 001/06, para exercer a função de Engenheiro Civil, classificação 001ª, a partir de 01.09.2008, sob o regime da CLT, com salário mensal de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) pelo prazo de 30 (trinta) dias (Contrato de Experiência), lotado na Diretoria Técnico Industrial/Operacional.



ATENÇÃO SERVIDOR:

**Retire o seu
contracheque direto
em sua repartição**

polis – COMDEP, e o(a) Sr.(a) Fernando da Silva Pavonne, contratado pelo Concurso Público, Edital 001/06, para exercer a função de Bombeiro Hidráulico, classificação 002ª, a partir de 03.07.2008, sob o regime da CLT, com salário mensal de R\$ 594,42 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) pelo prazo de 30 (trinta) dias (Contrato de Experiência), lotado na Diretoria Técnico Industrial/Operacional.

Extrato do Contrato de Trabalho, firmado entre a Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP, e o(a) Sr.(a) Lucia Marília da Silva, contratada pelo Concurso Público, Edital 001/06, para exercer a função de Desenhista Projetista, classificação 003ª a partir de 03.07.2008, sob o regime da CLT, com salário mensal de R\$ 1.423,69 (hum mil, quatrocentos e vinte e tres reais e sessenta e nove centavos) pelo prazo de 30 (trinta) dias (Contrato de Experiência), lotada na Diretoria Técnico Industrial/Operacional.

Extrato do Contrato de Trabalho, firmado entre a Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP, e o(a) Sr.(a) Marcelo Francisco da Silva, contratado pelo Concurso Público, Edital 001/06, para exercer a função de Ajudante de Obras, classificação 053ª, a partir de 04.07.2008, sob o regime da CLT, com salário mensal de R\$ 523,49 (quinhentos e vinte e tres reais e quarenta e nove centavos) pelo prazo de 30 (trinta) dias (Contrato de Experiência), lotado na Diretoria Técnico Industrial/Operacional.

Extrato do Contrato de Trabalho, firmado entre a Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP, e o(a) Sr.(a) Jose Ferreira Sobrinho, contratado pelo Concurso Público, Edital 001/06 para exercer a função de Ajudante de Obras, classificação 054ª, a partir de 04.07.2008, sob o regime da CLT, com salário mensal de R\$ 523,49 (quinhentos e vinte e tres reais e quarenta e nove centavos) pelo prazo de 30 (trinta) dias (Contrato de Experiência), lotado na Diretoria Técnico Industrial/Operacional.

Extrato do Contrato de Trabalho, firmado entre a Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP, e o(a) Sr.(a) Moacir Leandro da Silva, contratado pelo Concurso Público, Edital 001/06, para exercer a função de Ajudante de Obras, classificação 055ª, a partir de 04.07.2008, sob o regime da CLT, com salário mensal de R\$ 523,49 (quinhentos e vinte e tres reais e quarenta e nove centavos) pelo prazo de 30 (trinta) dias (Contrato de Experiência), lotado na Diretoria Técnico Industrial/Operacional.

Extrato do Contrato de Trabalho, firmado entre a Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP, e o(a) Sr.(a) Nelson Soares Pereira, contratado pelo Concurso Público, Edital 001/06, para exercer a função de Ajudante de Obras, classificação 056ª, a partir de 04.07.2008, sob o regime da CLT, com salário mensal de R\$ 523,49 (quinhentos e vinte e tres reais e quarenta e nove centavos) pelo prazo de 30 (trinta) dias (Contrato de Experiência), lotado na Diretoria Técnico Industrial/Operacional.

Extrato do Contrato de Trabalho, firmado entre a Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP, e o(a) Sr.(a) Marcio Soares Bassous, contratado pelo Concurso Público, Edital 001/06, para exercer a função de Técnico em Informática, classificação 001ª, a partir de 04.07.2008, sob o regime da CLT, com salário mensal de R\$ 938,82 (novecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) pelo prazo de 30 (trinta) dias (Contrato de Experiência), lotado na Diretoria Administrativa.

Extrato do Contrato de Trabalho, firmado entre a Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP, e o(a) Sr.(a) Aldo Luiz Fumagalli da Silva, contratado pelo Concurso Público, Edital 001/06, para exercer a função de Engenheiro Civil, classificação 001ª, a partir de 01.09.2008, sob o regime da CLT, com salário mensal de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) pelo prazo de 30 (trinta) dias (Contrato de Experiência), lotado na Diretoria Técnico Industrial/Operacional.

GILSON TEIXEIRA DE QUEIROZ BARROS
Diretor-Presidente